



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*Acremendes*  
C.P.L.  
Fls. 035  
*ALC*  
*unh*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Carvalhos, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Poder Executivo, com sede na Avenida Esdras Thomaz Salvador, nº 295, inscrita no CNPJ sob nº 18.194.217/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Pádua de Carvalho Moura, portador do RG nº M-731.955 e inscrito no CPF sob o nº 079.302.086-72.

**CONTRATADA:** Empresa **Edmundo de Siqueira & Cia Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.610.985/0001-28, com sede na Rua José Alberto Pelúcio, nº 118-A, Bairro Centro, CEP 37.443-000, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Francisca Paula Pena Siqueira, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.254.884, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 694.015.606-25, residente na Rua José Eugênio Ferreira, nº 55, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais. **EMBASAMENTO: Processo nº 015/2018 - Dispensa nº 011/2018** e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fornecimento de tecidos para confecção de cortina e vestuário que serão utilizados na apresentação de Dança de Salão, Aero Dance e Balé referente aos projetos sociais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Carvalhos/MG, conforme especificações e valores abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Viscolycra branca	10	18,90	189,00
Cetim branco	10	5,80	58,00
Filó branco	10	5,90	59,00
Viscolycra branca	10	18,90	189,00
Cetim rosa (pink)	10	5,80	58,00
Filó branco	10	5,90	59,00
Fita cetim branca 2cm	10	0,38	3,80
Viscolycra vermelha	10	18,90	189,00
Cetim branco com detalhe vermelho	15	8,90	133,50
Filó branco	10	5,90	59,00
Cotton preto	20	29,90	598,00
Chita (chitão)	20	6,50	130,00
Viscolycra branca	10	18,90	189,00
Cotton preto	20	29,90	598,00
Ligante branco	10	14,90	149,00
Cetim branco com bola preta40	10	8,90	89,00
Chita (chitão)	40	6,50	260,00
Tactel	26	4,80	124,80
<b>VALOR TOTAL: R\$3.135,10 (três mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos)</b>			

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO FORNECIMENTO:

I – Este Contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 de março de 2018.

II - O fornecimento do objeto se dará no total do seu quantitativo contratado e dentro da vigência referida no item I;

IV - O fornecimento se encerrará, imediatamente, quando ocorrer, independentemente, qualquer uma das condições dos itens I e II acima previstas.

Avenida Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – CEP: 37456-000 – Carvalhos/MG Fone/Fax (35)3345-1455  
CNPJ: 18.194.217/0001-45 E-mail: licitacaocarvalhos@hotmail.com  
REFERÊNCIA: PROCESSO 015/2018 DISPENSA 011/2018

*[Assinatura]*  
*EPP Siqueira*



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Ac. F. M. A. de  
C.P.L.  
Fls. 036  
[Handwritten signature]

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor de R\$3.135,10 (três mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos);

II - O pagamento dar-se-á pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carvalhos, com recursos provenientes do Piso Mineiro;

III - Qualquer irregularidade no fornecimento possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até que seja restabelecido conforme pactuado, seja na forma, prazo e/ou qualidade do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente, na rubrica:

**3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.003.2.0070 Desenvolvimento das Ações da Assistência Social**

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE:

I - A CONTRATADA se obriga a fornecer o(s) item(s) do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme descrito na Cláusula Quarta e também na proposta apresentada, como se aqui estivessem transcritos.

II - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir ou reparar, conforme o caso, sem qualquer custo adicional, quando os objetivos propostos não forem alcançados, no prazo estipulado, respondendo ainda civil e criminalmente por danos e prejuízos que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES:

I - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art. 78, com comunicação formal a CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, no que couber;

II - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa;

III - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse do CONTRATANTE, acrescido ou diminuído, através de Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES:

I - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93;

II - As obrigações estabelecidas e contratadas, quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado pelo valor da (AF) - autorização de fornecimento;

d) 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

Avenida Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – CEP: 37456-000 – Carvalhos/MG Fone/Fax (35)3345-1455  
CNPJ: 18.194.217/0001-45 E-mail: licitacaocarvalhos@hotmail.com  
REFERÊNCIA: PROCESSO 015/2018 DISPENSA 011/2018

[Handwritten signature]  
IPPiqueria



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L.  
Fls. 037  
*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

I - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

II - As partes elegem do Foro da Comarca de Aiuruoca para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Carvalhos, 06 de fevereiro de 2018.

Município de Carvalhos  
Antônio de Pádua de Carvalho Moura  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Francisca Paula Siqueira* 694.015.606-25

Edmundo de Siqueira & Cia Ltda.  
CNPJ: 04.610.985/0001-28  
Francisca Paula Pena Siqueira  
Contratada

Testemunhas:

CPF: 043137598-40  
*Deilde Rocha Alves*

CPF: 582.200.746-24

Visto Assessoria Jurídica  
Adriano José Senador  
OAB/MG 54.948